



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.290 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	6
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	12
LEIS	1	DECRETOS	12
LICITAÇÕES	3		
EXTRATOS	4		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 182/2023

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades Natalina e de Ano Novo, dedicadas a confraternização mundial das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, levando em conta, ainda, a pouca demanda por serviços públicos no período;

CONSIDERANDO ser usual a Administração Municipal instituir anualmente o período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidauana, **no período de 22 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**, excetuados os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º - Nos períodos compreendidos entre **15 a 19 de janeiro de 2024**, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo destinado esse para expediente interno, retornando as atividades normais no dia **22 de de janeiro de 2024**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.899/2023

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, O “ARRAIÁ DOS BAIANOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica Declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o “Arraiá dos Baianos”.

Art. 2.º - Fica instituída o Arraiá dos Baianos no Calendário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - As atividades comemorativas do Arraiá dos Baianos realizada pela Associação da Furnas dos Baianos no Distrito de Piraputanga.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 4.º - Fica a prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio complementar a Secretaria de Cultura e Turismo para a realização especificamente do Arraiá dos Baianos, devendo essas despesas ocorrer por conta de dotações próprias e/ou através de constituição de parcerias ou instituições interessadas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.990/2023

“CRIA O SELO “EMPRESA AMIGA DA ESCOLA”, A SER CONCEDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE PROMOVAM POR MEIO DE AÇÕES DIRETAS E VOLUNTÁRIAS O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica criado o “Selo Empresa Amiga da Escola” no âmbito do município de Aquidauana, distinção a ser concedida anualmente a pessoas jurídicas de direito privado sediadas nesta circunscrição que, comprovadamente, promovam ou contribuam com relevantes ações e projetos que objetivem a melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores ou ainda pela prestação de serviços precípuos, ou não à sua atividade econômica.

Parágrafo único O selo a que aduz essa lei poderá ser concedido em duas modalidades, selo prata e selo ouro.

Art. 2.º - O selo prata “Empresa Amiga da Escola” será atribuído a entidades que cumprirem os seguintes requisitos:

I - uma ação voluntária anual em prol de Escolas Públicas ou comunitárias no âmbito do município de Aquidauana.

II - apresentação de declaração assinada por integrante do corpo diretivo da instituição Educacional beneficiária, com a descrição detalhada de ação promovida, elencando os principais benefícios originários desta ação;

III - no caso de doações de bens ou serviços prestados por terceiros, a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstram a regular aquisição dos bens doados ou serviços contratados, ou outra documentação que comprove de forma inconteste a origem dos bens doados ou serviços prestados, salvo quando se tratar de bens de produção ou atividade precípuas à atividade econômica realizada pela doadora;

IV - no caso de doação de valores monetários, a apresentação do comprovante de depósito;

§1.º - Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, a entidade educacional deverá prestar contas em relação ao emprego dos valores monetários doados no prazo máximo de 60 dias, a referida prestação de contas deverá ser anexada, pelo doador, de maneira tempestiva, ao requerimento de concessão do selo distintivo que por sua vez, deve ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana, por meio de ofício.

§2.º - O requerimento mencionado no parágrafo anterior será submetido à Comissão de Educação que emitirá parecer favorável ou não a concessão do selo.

Art. 3.º - O selo ouro “Empresa Amiga da Escola” será atribuído a entidades que cumprirem os requisitos elencados nos incisos II, III e IV, do artigo anterior, bem como as ressalvas de seu Parágrafo Único e:

I – duas ou mais ações voluntárias anuais em prol de Escolas Públicas ou Comunitárias no âmbito do Município de Aquidauana.

Art. 4.º - O selo distintivo à que se refere esta Lei, em ambas as suas modalidades, deverá ser requerido pela entidade beneficiadora, por meio de ofício a ser encaminhado à Câmara Municipal de vereadores de Aquidauana com a documentação pertinente em anexo.

§1.º - O selo “Empresa Amiga da Escola” terá a descrição ano de sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º e (ou) 3º desta Lei.

§2.º - Não haverá limitação à atualização do selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§3.º - A Pessoa Jurídica de Direito Privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.

§4.º - A Câmara de Vereadores poderá, a pedido ou não, veicular, em seu site eletrônico, bem como mídias sociais, a logomarca da empresa laureada com o selo.

Art. 5.º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das contempladas com o Selo Empresa Amiga da Escola, nos limites da lei.

Art. 6.º - Somente poderão ser laureados com o selo as entidades que estiverem adimplentes em relação aos tributos municipais, se sediadas no Município de Aquidauana.

Art. 7.º - Anualmente, no mês de março, a Câmara Municipal de Vereadores de Aquidauana poderá realizar sessão solene para prestar homenagem às pessoas jurídicas participantes do programa “Empresa Amiga da Escola”, conferindo-lhes diploma de reconhecimento público.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE CARGO DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica criado, na estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana/MS, 01(um) cargo de provimento em comissão de Supervisor de Administração, DGA- 02, na Secretaria Municipal de Administração, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições do referido cargo será aquela constante no Anexo I, da presente Lei.

Art.2.º - As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

II - SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementar programas e projetos; Elaborar planejamento organizacional; Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Avaliar a eficiência e a eficácia dos sistemas de controle, agindo proativamente, zelando pelas políticas traçadas e provocando melhorias, fornecendo subsídios à Administração para tomada de decisão. Estabelecer iniciativas, critérios e prazos para estruturação e implantação de avanços, atentando-se para todos os aspectos legais, técnicos, orçamentários e financeiros. Liderar a gestão da qualidade; avaliar os resultados das rotinas operacionais da Prefeitura, contribuindo para a melhoria dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e da área técnica e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 13/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF 00.568.986/0001-09, com o valor global de R\$ 1.075.673,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

Aquidauana - MS, 07 de novembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e da área técnica e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 13/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF 00.568.986/0001-09, com o valor global de R\$ 1.075.673,23 (um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). O citado processo se refere à contratação de empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

Aquidauana - MS, 07 de novembro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de Intervenções de Qualificação Viária no perímetro urbano do município de Aquidauana/MS - Contrato de Repasse OGU Ministério das Cidades Nº 931505/2022 - Operação1083164-21 - Programa Mobilidade Urbana.

VALOR: R\$ 1.075.673,23 (Um milhão, setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.000 29.001 15.451.0205 1.015 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500 (0500) 000335

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 15/12/2023 até 14/12/2024.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 200/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 200/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Rafaela Souza Ferreira, CPF: 041.253.001-51, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2023.

Ronaldo Ângelo de Almeida

Gestor do Contrato

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal do Contrato

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2251, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, ANO X, PÁGINA 39 E 40

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022





CARTA CONVITE Nº 005/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reprogramação de Supressão de Valor do Contrato Administrativo n.º 076/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de fornecimento e instalação de grades e portões para fechamento dos parquinhos da praça da Vila Trindade, Praça da Nova Aquidauana, Praça do Jardim Aeroporto, Praça de Piraputanga e Campo do Minotão, no Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 076/2022 a contar da data de 19/11/2023 e término em 18/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA - Rep. Rafael Rondina Dorte de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2018

ADESÃO Nº 018/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 183/2021, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículos, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Prorrogação da Vigência de Prazo do Contrato Administrativo nº 183/2021 com início em 06/12/2023 e término em 05/12/2024.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 37.669,44 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 117.443,28 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 01 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA – Rep. Fabio Luis Biancao Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BURITI VIAGENS E CONSULTORIA EM TURISMO LTDA

OBJETO: aquisição por agenciamento de passagens aéreas, para atender a Secretaria De Administração, Da Prefeitura Municipal De Aquidauana/MS. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.000 15.001 04.122.0201 2.008 3.3.90.39.00.00.00.1.500

66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/11/2023 até 22/11/2024

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Estela Regina Canhete Lima





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BURITI VIAGENS E CONSULTORIA EM TURISMO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio, Estela Regina Canhete Lima e Verônica Torres Ribeiro.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Aquidauana para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,

dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três,

Considerando a Lei nº. 2.849 de 02/06/2023, que Reformula a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em seu Art. 73 - Os conselheiros tutelares escolhidos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). § 1.º - O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Aquidauana para o quadriênio 2024/2028 com a seguinte composição: **Titulares:** **1º** - Jorge Luiz Raimundo; **2º** - Crissandra de Lisboa Botelho; **3º** - Sandra Aparecida Lopes; **4º** - Valéria Nogueira Mendes; **5º** - Marcos Alexandre de Góes. **Suplentes:** **1º** - Nadir Pereira Leonardo; **2º** - Raquel Silva dos Reis Lanza; **3º** - Thamires da Silva Luges; **4º** - Tatieli Souza da Silva; **5º** - Sidney Baconepá Monzilar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de dezembro de 2023.


Emidio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA nº 013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre homologação da classificação segundo a contagem oficial de votos e participação na capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos do Município de Aquidauana para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,

dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia treze do mês de treze do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a homologação da classificação segundo a contagem oficial de votos e participação na capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos do Município de Aquidauana para o quadriênio 2024/2028, sendo:

TITULARES	
1º	Jorge Luiz Raimundo
2º	Crissandra de Lisboa Botelho
3º	Sandra Aparecida Lopes
4º	Valéria Nogueira Mendes
5º	Marcos Alexandre de Góes
SUPLENTES	
6º	Nadir Pereira Leonardo
7º	Raquel Silva dos Reis Lanza
8º	Thamires da Silva Luges
9º	Tatieli Souza da Silva
10º	Sidney Baconepá Monzilar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





Art. 2º - A Diplomação e Posse será dia 10/01/2024, as 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de dezembro de 2023.


Emidio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA





RESOLUÇÃO CMDCA nº 014 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia treze do mês de treze do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2024, sendo:

- | | |
|-------------------------|------------------------|
| ➤ Janeiro: 09/01/2024 | ➤ Julho: 09/07/2024 |
| ➤ Fevereiro: 06/02/2024 | ➤ Agosto: 13/08/2024 |
| ➤ Março: 12/13/2024 | ➤ Setembro: 10/09/2024 |
| ➤ Abril: 09/04/2024 | ➤ Outubro: 08/10/2024 |
| ➤ Maio: 14/05/2024 | ➤ Novembro: 12/11/2024 |
| ➤ Junho: 11/06/2024 | ➤ Dezembro: 10/12/2024 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 13 de dezembro de 2023.


Emídio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Audiência Pública com relação a aprovação da Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/PMA - Exercício 2023; Recursos Municipal, Estadual (FEAS) e Federal (FNAS); Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI e previsão de recursos até 31 de dezembro 2023.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

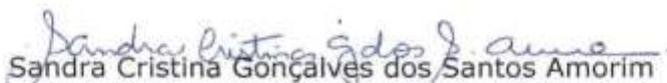
Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/PMA - Exercício 2023; Recursos Municipal, Estadual (FEAS) e Federal (FNAS); Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI e previsão de recursos até 31 de dezembro 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 14 de dezembro de 2023.


Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 059/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. Evandro Alves Corrêa, ex-Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana no período de 1987 a 1989;

CONSIDERANDO, a consternação de toda sociedade aquidauanense pela perda de um cidadão que dedicou sua vida ao município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. EVANDRO ALVES CORRÊA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de dezembro de 2023.

Ver. **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –

